

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Merithus		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso de ensino médio, ofertado pelo Centro Educacional Merithus, sediado no município de Horizonte, INEP/Censo Escolar nº 23274654, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 11468996/2021	PARECER Nº 123/2023	APROVADO EM: 1º.3.2023

I – RELATÓRIO

Francisco Edilberto Maciel Ferreira, diretor pedagógico do Centro Educacional Merithus, Instituição sediada no município de Horizonte, mediante o processo nº 11468996/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Ciro Bilhar, nº 1205, Bairro Centro, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.895.822/0001-39, com INEP/Censo Escolar nº 23274654, e fora credenciada pelo Parecer CEE/CESP nº 203/2022 com validade até 31.12.2024.

Integram o quadro técnico-administrativo Francisco Edilberto Maciel Ferreira, licenciado em Biologia (UVA), e especialista em Gestão Escolar Integradora: administração, inspeção, orientação, coordenação e supervisão (Faculdade Batista de Minas Gerais), Registro nº 26967, e Rafael da Silveira Monte, Registro nº AAA081828, é o secretário escolar.

O corpo docente dessa instituição é composto de 9 (nove) professores, sendo 8 (oito) com habilitação, e 1 (hum) autorizado.

O Projeto Político Pedagógico dessa Instituição é resultante de uma construção coletiva baseada nos Princípios Constitucionais da Educação e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996 e fora elaborado conforme a legislação vigente.

De acordo com a avaliação dos documentos, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar apresentam, também, coerência com a legislação atual.

O prédio possui fachada com identificação da Instituição; rampa de acesso; higienização e iluminação adequada; 24 salas de aula padrão, com capacidade para 55 a 60 alunos, climatizadas; equipamentos de audiovisual, como projetor, caixa de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 123/2023

som e computador para cada sala; cadeiras de alunos e mesas de professor em bom estado de conservação; banheiros feminino e masculino, inclusive com acessibilidade para cadeirantes, sanitários adaptados, barras laterais de apoio e portas na largura preconizada; espaços de convivência; quiosques para descanso e lazer; cantina e salas para professores.

Em relação aos aspectos de inclusão social e atendimento apropriado para estudantes com deficiência, esse Centro busca a integração plena dos alunos, docentes e corpo técnico-administrativo, incluindo a acessibilidade, por meio de seu Documento Orientador.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996, (LDBEN), na Resolução CEB/CNE nº 2/2017 e nas Resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 497/2021, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica e no Sisp, é favorável ao reconhecimento do curso de ensino médio, ofertado pelo Centro Educacional Merithus, em Horizonte, INEP/Censo Escolar nº 23274654, com validade até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 1º de fevereiro de 2023.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE